



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIAS DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (SISPP) UASG 150182^[1]

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

PROCESSO 23069.152854/2023-86 - LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **manutenção corretiva e preventiva em plataformas elevatórias de diversas capacidades, com fornecimento total de peças, componentes**, instalados em diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme relação abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 30 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Valonguinho e Praia Vermelha - Niterói/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 27.072,44	R\$324.869,28	R\$ 812.173,20
2	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte	MÊS	30	R\$ 32.816,04	R\$393.792,48	R\$ 984.481,20

	vertical (Gragoatá e Unidades Dispersas - Niterói/RJ) UFF					
3	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 6.608,22	R\$ 79.298,64	R\$ 198.246,60
4	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Volta Redonda e Petrópolis/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 7.098,81	R\$ 85.185,72	R\$ 212.964,30
TOTAL				R\$73.595,51	R\$883.146,12	R\$ 2.207.865,30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Com a [Instrução Normativa Seges/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, Fechado-Aberto ou Aberto-Fechado).

1.4.1. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosa depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo

de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

1.4.2. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo ABERTO E FECHADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: DFD 1530/2022

II) Data de publicação no PNCP: 03/12/2022

III) Classe/Grupo: 871

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando convocados pela fiscalização do contrato, e de acordo com o cronograma de execução de cada unidade. O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

3.2. A formação de equipamentos em um grupos de serviços (itens 1 a 4) é justificada, visto que, as manutenções serão pagas somente quando necessário os serviços. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o controle e a própria execução do serviço. Exemplificando, caso os fornecedores sejam de Estados diferentes, seria necessário o envio das peças de um fornecedor para outro e teria que ser ponderado também possíveis custos com fretes.

3.3. Com os Estudos Técnicos Preliminares, a equipe de planejamento entendeu que devido ao alto número de equipamentos da UFF segmentar em itens menores, por campis em Niterói, poderá ser vantajoso à Gestão do Contrato, como também possibilitar uma maior participação do mercado na presente licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1.A **CONTRATADA** deverá observar e adotar os critérios e práticas de

sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de plataformas elevatórias, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

4.1.4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de plataformas, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.6.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.6.7. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4.1.6.8. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Na execução dos serviços é necessário consultar:

4.2.1. ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores com maquinaria dentro da caixa;

- 4.2.2.ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.2.3.ABNT NBR 15597 – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.2.4.ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- 4.2.5.ABNT NBR 5462– Confiabilidade e manutenibilidade;
- 4.2.6.NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.2.7.NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 4.2.8.NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 4.2.9.ABNT ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos; e
- 4.2.10. Catálogos do fabricante.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3.2.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.3.3.Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 4.3.3.1. serviços de usinagem;
 - 4.3.3.2. rebobinamento de motores elétricos;
 - 4.3.3.3. serviços de serralheria.
 - 4.3.3.4. Execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
- 4.3.4.Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.
- 4.3.5.Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.
- 4.3.6.A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.
- 4.3.7.Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.3.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.9.A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem

incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

4.4.2.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 120 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

4.4.5.Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.6.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.7.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado

de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

4.4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.13.1. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.13.2. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

4.4.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

4.4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.4.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável

técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2.2. A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço cma.soma@id.uff.br indicando telefone para contato e agendamento.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os locais onde serão realizados os serviços, assim como as características dos equipamentos, objeto desta contratação, constam do Anexo II deste Termo de Referência, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário comercial das 08:30h às 18:00h.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizadas no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do gestor do contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.

5.4. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

5.5. A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

5.6. Os serviços de resgate deverão receber chamados telefônicos da fiscalização, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

5.8.1. Identificação do elevador;

5.8.2. Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;

5.8.3. Data e horário de abertura do chamado;

5.8.4. Data e horário de encerramento/solução do chamado;

5.8.5. Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;

5.8.6. Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);

5.8.7. Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e

5.8.8. Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.

5.9. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

5.10. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura

do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

5.11. O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

5.11.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o tempo de liberação desejado é de 15 (quinze) minutos, não devendo exceder **30 (trinta) minutos**, após o chamado. Caso não tenha sido iniciada a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) em até 30 (trinta) minutos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a empresa CONTRATADA responsável por ressarcir quaisquer prejuízos advindos desta ação.

5.11.2. Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser de 6 (seis) horas Úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

5.11.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas Úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

5.11.4. Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 18 (dezoito) horas Úteis;

5.11.4.1. Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias Úteis, contados da abertura do chamado.

5.12. Em casos excepcionais, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA que disponibilize um técnico para que fique à disposição, nas dependências da UFF para atendimentos, reparos e resgates. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis e informará período e data que o profissional será necessário.

5.13. Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, um laudo de vistoria para cada equipamento, no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que cada equipamento se encontra e qual o prazo para a resolução de cada problema apontado, quando de obrigação da Contratada.

5.14. Quando do término da vigência do contrato deverá ser emitido, em no máximo 10 (dez) dias antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior.

5.15. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, objeto do item 7.4.2. deste Termo de Referência, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabines ou para o caso de acidentes.

5.16. O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá mensalmente agendar junto ao gestor do contrato visita técnica com no mínimo 02 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que o eletromecânico de manutenção de elevadores não for capaz de solucionar os problemas existentes;

5.17. O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá se

apresentar ao gestor do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definida pelo gestor do contrato, no prazo máximo de uma hora.

5.18. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços para cada equipamento. Este prazo servirá para que a Contratada confirme, através de Relatório Técnico, as condições de operação de cada equipamento, já anteriormente verificadas e constatadas quando da Vistoria Prévia preliminar à licitação.

5.19. Os elevadores que se encontrarem no início da execução do Contrato na situação de PARADO e INOPERANTE em decorrência de situação Anormal, e necessitando de peças, só entrarão nas rotinas de manutenção preventiva após serem colocados em operação, através de uma outra contratação. Ou seja, apenas os elevadores que estão em funcionamento serão mantidos neste contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, acadêmico e de suas instalações, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

6.2. A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

6.3. Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo conforme definições constantes no item 10 deste Termo de Referência. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelos equipamentos objetos deste termo de referência, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

6.4. Rotinas de Manutenção Preventiva/Corretiva Geral

6.4.1.A CONTRATADA deverá fornecer, nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a assinatura do contrato, uma rotina de manutenção preventiva detalhando, entre outros, todos os procedimentos e etapas mencionados neste documento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, na qual deverão constar todas as atividades, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos equipamentos em seu todo.

6.4.2.O Plano Mestre de Manutenção Preventiva será elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, devendo contemplar todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos. Esse plano deve ter o período de 01 (um) ano e ser apresentado na forma de um Cronograma de manutenção preventiva anual claro para orientação das manutenções citadas no relatório mensal.

6.4.3.A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva em conformidade

com a programação por ela apresentada, e devidamente aprovada pela CONTRATANTE, tendo em vista, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.4.3.1. Lubrificação de todas as partes dos mecanismos e dos equipamentos que requeiram esta ação periódica, com o emprego de lubrificantes de tipo recomendado pelo fabricante, evitando-se o uso de quantidades excessivas;

6.4.3.2. As guias devem ser lubrificadas, evitando-se os excessos. Pelo menos uma vez por ano, as guias serão completamente limpas, usando-se, se necessário, solventes adequados para retirar o excesso de lubrificante, sujeiras e materiais estranhos;

6.4.3.3. Quando aplicável, o nível de óleo dos amortecedores deve ser mensalmente verificado e, quando necessário, recomposto;

6.4.3.4. Os contatos e relés devem ser mantidos limpos, evitando-se depósitos de poeira ou sujeira, devendo ser lubrificadas sempre que necessário e de acordo com as recomendações do fabricante;

6.4.3.5. Os freios de segurança devem ser mantidos limpos e livres de ferrugem e sujeira; a sua lubrificação deve ser feita com frequência, particularmente nos lugares mais expostos à oxidação, ação da água, umidade ou vapores corrosivos que possam impedir o funcionamento dos mesmos;

6.4.3.6. As caixas, principalmente junto às portas dos pavimentos, e os poços, ou afins, devem ser mantidos limpos e livres de sujeira ou entulhos e não devem ser utilizados para depósito, eliminando-se qualquer acúmulo de água nos poços, ou afins;

6.4.3.7. A casa de máquinas e de polias deve ser mantida limpa e livre de óleo ou graxa, não sendo permitido seu uso para guarda de materiais em geral, exceto os estritamente necessários para a conservação do(s) equipamento(s);

6.4.3.8. A parte superior das cabinas deve ser mantida limpa, não devendo servir para depósito de materiais de qualquer tipo;

6.4.3.9. Verificação das condições de funcionamento e de segurança do(s) equipamento(s) e realização de regulagens e ajustamentos genéricos;

6.4.3.10. Execução de quaisquer outros serviços, ainda que de menor importância;

6.4.3.11. estão incluídos na manutenção corretiva e preventiva sistemas de iluminação e ventilação do(s) equipamento(s), inclusive lâmpadas, corrediças, guias e borrachas batentes de portas, botoeiras diversas, placas de acrílico, colmeias e demais componentes;

6.4.3.12. consideram-se como serviços a serem incluídos e executados no plano de manutenção todas as rotinas, informações e recomendações contidas em Boletins Técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos.

6.4.3.13. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, através de seu corpo técnico mediante chamado telefônico ao(s) número(s) por ela indicado(s), dentro dos seguintes limites:

6.4.3.14. Nos dias úteis no horário de 8:30 às 18:00 horas, o atendimento do chamado para manutenção corretiva, deve ser feito em no máximo 02 (duas) horas.

6.4.3.14.1. Caso a resolução do defeito ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente, a estimativa

dos reparos.

6.4.3.14.2. Quando o equipamento, após a intervenção técnica, apresentar o mesmo defeito no prazo de 01 (uma) hora, o chamado será considerado não atendido.

6.5. Plano de manutenção preventiva

6.5.1. Adiante passamos a descrever o referido plano:

LEGENDA DE PERIODICIDADE			
	MENSALMENTE	M	
	BIMESTRALMENTE	B	
	SEMESTRALMENTE	S	
	ANUALMENTE	A	
COMPONENTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	
POLIAS DE COMPENSAÇÃO	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M	
POLIAS ESTICADORAS	Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	M	
QUADROS DE COMANDO	Fazer remoção de poeira	M	
	Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos	M	
	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção	M	
	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos e microprocessadores	M	
	Anilhar cabos de comando e alimentador	M	
	Remover o lixo acumulado na extensão das soleiras das cabines	M	
	Remover toda poeira das faces externas das portas	M	
	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais quando da movimentação da cabine	M	
	Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	M	
	Inspecionar excentricidade da polia da cabine	M	
	Proceder limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as	M	
	Fazer remoção da poeira das grades de ventilação	M	
	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo	M	
	Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias	M	
	Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	M	

CABINE	Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	M
	Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores, iluminação normal e de emergência	M
	Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	M
	Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito	M
	Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabines, quando ao estado geral e fixação	M
	Inspecionar os comandos localizados sobre a cabine	M
	Lubrificar polia da cabine	M
	Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando-os se necessário	B
	Testar o dispositivo de segurança que limita a carga	B
	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme	B
	Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabine	B
CABOS DE AÇO	Limpar e lubrificar	M
	Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tentos	M
	Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação	M
CAIXA	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e contrapesos	A
CONTRAPESOS	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes	M
	Inspecionar excentricidade da polia intermediária	M
	Lubrificar a polia intermediária	M
	Fazer remoção de poeira da suspensão	B
EIXO SEM FIM	Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	M
	Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade	S
FREIOS	Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruídos, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação	M
	Inspecionar o sistema de frenagem quanto à abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada	M
	Lubrificar o conjunto de freios	M
	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	M

	Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo Técnico	A
MOTOR DE CA	Fazer remoção da poeira do motor	M
	Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do Contratante, parâmetros de normalidade.	M
PÁRA-CHOQUES	Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se houver necessidade	M
	Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio	M
	Inspecionar as espiras do pára-choque tipo mola	M
	Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear	M
PAVIMENTOS	Fazer remoção de toda poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos	M
	Fazer remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	M
	Proceder limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes	M
	Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico	M
	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas	M
	Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabines em cada um dos pavimentos	M
	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabines com as de cada pavimento	M
	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência	M
	Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos pavimentos)	M
	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário	M
	Limpeza do poço com retirada de detritos	M

6.6. Todas as intervenções previstas neste Plano de Manutenção Preventiva deverão, obrigatoriamente, constar de Cronogramas de Execução mensais e semestrais a serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal dos mesmos pela Fiscalização do Contrato, para análise e aprovação.

6.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para

conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.8. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

6.9. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia..

6.10. Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.11. Caso a CONTRATADA execute os serviços que se refere o item 10.7. e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.12. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.13. Manutenção Corretiva

6.13.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.13.2. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

6.13.3. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.13.4. Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.13.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços que se refere o item 10.7. e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.13.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, conforme item 9 do presente Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, necessários à operação, conservação e limpeza do elevador cuja manutenção seja objeto deste termo de referência.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, detergentes, desengraxantes, botões, base do contato, disjuntores até 25A, porta fusíveis, relés, estopa, fita isolante, rs14, sensores e supressores diversos; terminais; fita de auto-fusão, fusíveis de vidro de pequeno porte (6 a 30 A); graxa amarela, lâmpadas fluorescentes de 16 W, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, pano para limpeza, óleo lubrificante, terminais para condutores elétricos de até 6mm², anéis, contatos auxiliares, contactoras, contato GS, patim e roldanas.

7.6. Entende-se por peça de reposição, componentes e acessórios todos os materiais e peças necessários para substituição em caso de defeito ou que apresente desgastes por uso, tais como, armaduras para chaves, barras elétricas, bobinas para relés, cabos de tração, escovas e porta-escovas, placas eletrônicas, retificadores, ventiladores, transformadores, entre outros, de forma a manter o equipamento sempre em condições ótimas de utilização.

7.7. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7.8. Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando as peças que serão substituídas e fornecendo prazo para reposição das mesmas.

7.9. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, devendo ser, a critério do gestor do contrato, apresentado para prévia aprovação, sendo vedado o emprego de peças similares, usadas ou mesmo recondiçionadas, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

7.10. A substituição das peças de reposição, componentes e acessórios, previamente aprovada pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do Laudo Técnico ao gestor do contrato.

7.11. Caso haja impossibilidade de substituição das peças de reposição, componentes e acessórios no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de novo prazo para substituição das peças de reposição, componentes ou acessórios.

7.12. Com a finalidade de evitar a descaracterização de todo ou em parte do equipamento, o que pode prejudicar a sua vida útil e colocar em risco a vida dos usuários, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças genuínas dos respectivos fabricantes dos elevadores, instalados nos diversos Campi da CONTRATANTE, que deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Fabricante.

7.13. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e manipulação dos materiais, peças de reposição, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

7.14. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) CAPA DE PROTEÇÃO para os elevadores de cada item do objeto considerado. Tal capa deverá ser objeto de medição, aquisição e fornecimento da Contratada para uso nos elevadores selecionados para uso em serviço de transporte de materiais. Tais proteções devem ser confeccionadas em lona e/ou brim devidamente reforçados para tal uso. O fornecimento deve ser feito ANUALMENTE e a primeira remessa de capas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura contratual, que será mantida como data base para a entrega das novas capas nos anos subsequentes.

7.15. Local da prestação dos serviços

7.15.1. As diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência estão relacionadas no Anexo II-A.

7.16. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a todo e quaisquer chamados a que venha receber por parte da **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e problemas emergenciais nas instalações, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

8.2. O acionamento dos profissionais pela **Fiscalização** ou da equipe poderá ser feita de maneira direta, através da equipe de manutenção presente durante o horário comercial ou através de telefones fixos ou celulares.

8.3. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.4. A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

8.5. As contratações compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes, materiais e instrumentos de medição necessários, peças de reposição e de limpeza, serviços eventuais e outros correlatos à plena execução do objeto especificado;

8.6. Além do uniforme, serão fornecidos pela contratada equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor; e

8.7. Para o dimensionamento das propostas, recomenda-se a vistoria ao local de execução dos serviços, conforme previsto no item 4.5 deste Termo de Referência.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Recursos Humanos

9.1.1. Os profissionais deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

9.1.1.1. **Engenheiro Mecânico CBO 2144-05 ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA:**

9.1.1.1.1. Descrição sumária: "Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas."

9.1.1.1.2. Registro no CREA;

9.1.1.1.3. Deverá realizar visitas e apresentar relatórios de manutenção e PMOC, relatar problemas existentes e providências tomadas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.

9.1.1.2. **Técnico Eletromecânico de Manutenção de Elevadores CBO 9541-05 ou profissional equivalente:**

9.1.1.2.1. Descrição sumária: "Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando a execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente".

9.1.1.2.2. Curso Técnico em Mecânica de Elevadores ou equivalente;

9.1.1.3. **Mecânico de Manutenção de Máquinas, em Geral CBO 9113-05 ou profissional equivalente:**

9.1.1.3.1. Descrição sumária: "Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. Documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham segundo normas de segurança".

9.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA. (art. 17 da IN05/2017)

9.2.1. A prestação dos serviços entre NÃO gera vínculo empregatício os

empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução (art. 03 e 04 da IN05/2017).

9.2.2. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de (art. 05 da IN05/2017): Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

9.2.3. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

9.2.4. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.2.5. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.2.6. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.2.7. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

9.3. O portal Compras Governamentais, em seu campo de Perguntas e Respostas, traz informações importantes quanto a atos de Ingerência cometidos pela Administração Pública:

7 - Porque são vedados atos de ingerência na administração da contratada?

A possibilidade de contratação de serviços para execução indireta de tarefas executivas na Administração Pública resguarda-se no instituto da terceirização. Trata-se de uma relação trilateral entre o tomador de serviços, o empregador e o empregado, sendo que o último desempenha as tarefas junto à tomadora dos serviços, muito embora o vínculo decorra da relação jurídica estabelecida com o prestador dos serviços.

Conforme preceitua o art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.271, de 1997, os atos que interferem indevidamente na gestão administrativa da contratada, a exemplo da prática de escolha dos trabalhadores (pessoalidade) ou a ingerência na atividade da empresa prestadora dos serviços (subordinação direta), devem ser evitados porque poderão caracterizar vínculos próprios da relação de trabalho.

Cumpra à empresa contratada organizar a prestação de serviços, cabendo à Administração Pública as ordens indiretas e afetas especificamente à execução do serviço, devendo, em regra, reportar-se ao preposto da empresa.

É atribuição do fiscal do contrato e do preposto da prestadora dos serviços evitar condutas dessa natureza. <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntasfrequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017>>

6.8.4. Adotou-se o modelo de execução contratual SEM dedicação de mão de obra uma vez que (art. 17 da IN05/2017):

9.3.1. Os empregados da CONTRATADA não ficarão à disposição nas

dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

9.3.2. A CONTRATADA pode, e deve, compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis da contratação para execução simultânea de outros contratos;

9.3.3. Não há mecanismos que possam ser empregados pela Fiscalização referentes a precisa distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução das rotinas previstas em contrato.

9.3.4. O portal Compras Governamentais, em seu campo de Perguntas e Respostas, traz luz à questões referentes aos serviços continuados ou não continuados, podendo estes ser com ou sem mão de obra exclusiva:

6 - Os serviços contínuos devem ser tratados como serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e os serviços não-contínuos como serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra?

Não. Tanto os serviços continuados como os não-continuados podem ser com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Já os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No que tange à diferença entre serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e sem dedicação exclusiva, esclarecemos que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como "COM" ou "SEM" dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim o modelo de execução contratual.

No primeiro caso, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. Como exemplos, citam-se os contratos de limpeza, vigilância, recepção, portaria, que, via de regra, requerem disponibilização contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

Já no segundo caso, o de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de efetiva execução equipamentos, locação de máquinas, etc. da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. (grifos acrescidos)

<<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntasfrequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017>>

9.3.5. Dado o exposto, optou-se pela modelagem da contratação SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

9.2. DOS RELATÓRIOS

9.2.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Nessa oportunidade, deverá se avaliar:

9.2.1.1. As condições de segurança dos elevadores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);

9.2.1.2. As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;

9.2.1.3. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida Útil, expectativa de substituição da peça;

9.2.1.4. Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

9.2.1.5. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

9.2.1.6. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

9.2.1.7. Descrição completa dos elevadores, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, hidráulico, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da Última parada, etc.

9.2.1.8. Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores, de cada componente e de riscos;

9.2.1.9. Normas técnicas empregadas;

9.2.1.10. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;

9.2.1.11. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;

9.2.1.12. Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121- 2:2012, anexo B ou ISO 14798;

9.2.1.13. Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012; e

9.2.1.14. Lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

9.2.1.15. Lista de controle (*checklist*) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;

9.2.2. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos elevadores.

9.2.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados que deverá apontar, no mínimo:

9.2.3.1. Consolidação das ordens de serviço do mês (manutenções corretivas) indicando, número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo

total entre a abertura e fechamento de cada chamado;

9.2.3.2. Cálculo de disponibilidade, conforme apontado neste relatório, apontando justificativas que se fizerem necessárias a depender do valor desse índice;

9.2.3.3. Cálculo de outros indicadores de desempenho como, tempo médio entre falhas, tempo médio para início de atendimento, tempo médio para reparo (conforme NBR 5462/1994) e outros acordados com a FISCALIZAÇÃO;

9.2.3.4. Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;

9.2.3.5. Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período.

9.2.3.6. O relatório mensal dos serviços deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. **A FISCALIZAÇÃO não receberá nota fiscal que não vier acompanhada do referido relatório mensal.**

9.2.3.7. Juntamente com relatório, deve ser anexada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pelos serviços de manutenção.

9.2.4.A CONTRATADA deverá, também, apresentar anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais de cada unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deverá ser entregue até o aniversário do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

10.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.15. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.16. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.17. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3. Do recebimento

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.3.1.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3.1.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.3.1.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

11.3.1.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.2.1.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.2.2.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

11.3.2.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo

Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.3.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais

do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5. Prazo de pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Cessão de crédito

11.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

11.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

12.2. Exigências de habilitação

12.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.2. Habilitação jurídica

12.1.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.1.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

12.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.1.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.1.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.1.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.1.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

12.1.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

12.1.5. Qualificação Técnica

12.1.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

12.1.5.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA), expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços de manutenção preventiva de equipamentos de transporte vertical de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO	Mínimo Atestado
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Valonguinho e Praia Vermelha - Niterói/RJ) UFF	22 elevadores
2	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Gragoatá e Unidades Dispersas - Niterói/RJ) UFF	22 elevadores
3	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras/RJ) UFF	5 elevadores
4	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Volta Redonda e Petrópolis/RJ) UFF	5 elevadores

12.1.5.1.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.. Os atestados deverão especificar o tipo de atividade executada, local, natureza, escopo, prazo e outros dados característicos, além do nome e endereço do emissor, de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens, conforme quantitativo da tabela do subitem 12.1.5.1.1 (acima):

12.1.5.1.2.1. Esclarece-se que o registro de atestado de capacidade técnico-profissional é efetivado por meio de sua vinculação à Certidão de Acervo Técnico – CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

12.1.5.1.2.2. Conforme o disposto no art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, **a CAT será emitida em nome do profissional**. O CREA não emitirá CAT em nome de pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

12.1.5.1.2.3. Em conformidade com o §4º do art. 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se **o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico** por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

12.1.5.1.3. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços a serem executados na área de Engenharia Mecânica. O responsável deverá possuir vínculo com a empresa licitante, comprovando por intermédio de Contrato, Ficha Funcional, CTPS, etc.

12.1.5.1.4. DECLARAÇÃO formal emitida pela licitante de que, quando da assinatura do contrato, disponibilizará os EQUIPAMENTOS, APARELHOS e PESSOAL TÉCNICO adequados à execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "*in loco*" pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

12.1.5.1.5. REGISTRO OU CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, regular, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

12.1.5.1.6. O(s) atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada em Contrato Social vigente.

12.1.5.1.7. Somente serão aceitos atestado(s)/certidão(ões) expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.1.5.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.1.5.1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.5.1.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.1.5.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.1.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.1.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.1.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.1.5.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.1.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.1.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.1.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.247.778,50** (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo II-C.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO II-A - Distribuição dos Equipamentos (INFORMATIVO);

ANEXO II-B -Formação de Custos por Grupos (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO II-C Relação dos Custos totais (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados (INFORMATIVO);

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato (INFORMATIVO);

ANEXO V-A - Modelo de Proposta, A, Dispensa de Vistoria e Declarações acessórias Habilitação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO V-B - Modelo de Declaração de Vistoria (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO APENAS NO CASO DE OPÇÃO POR VISTORIA);

ANEXO V-C - Modelo de Termo de Concordância com acesso ao SEI UFF (INFORMATIVO);

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (INFORMATIVO).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Eduardo da Silva Ramos

Chefe da Divisão de Bens
Móveis/CMA/SOMA

DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE

Gustavo Moreira dos Santos
Engenheiro Mecânico

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Mário Augusto Ronconi
Superintendente da SOMA

DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE

João Paulo Marques Moraes
Coordenação de Contratos CCON/AD

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022 Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 29/03/2023, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315645** e o código CRC **38614DD5**.

Referência: Processo nº 23069.152854/2023-86

SEI nº 1315645

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.152854/2023-86

2. Descrição da necessidade

A contratação trata-se de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento do elevador e plataformas elevatórias dos prédios das unidades da UFF.

A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Assim, a despesa é necessária e obrigatória. As normas vigentes exigem a contratação de manutenção de elevadores e plataformas. A norma ABNT NBR 16083, estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevadores devem "ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação". Referente a plataformas elevatórias a Norma ABNT NBR 9386-1, estabelece que "a plataforma de elevação e seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento, para tanto, convém que seja executada a manutenção regular".

Dessa forma, considerando que a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece em seu artigo 11 que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida" e que ainda estabelece no inciso III do parágrafo único do referido artigo que "pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei".

Considerando que a Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, estabelece em seu artigo 46 que "o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso".

Considerando todas as disposições contidas na Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, que estabelecem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Por fim, considerando que a UFF não possui em seu quadro funcional pessoa/equipe qualificada, treinada para tais atividades, sendo obrigação manter os equipamentos em pleno funcionamento com segurança, garantindo a mobilidade de servidores, alunos e cidadãos que utilizam os prédios da Instituição; necessita contratar empresa especializada na prestação destes serviços; justificando assim, mais uma vez a viabilidade da despesa a ser realizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Manutenção/SOMA	Carlos Eduardo da Silva Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços devem incluir manutenção preventiva e corretiva na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1 e demais legislações vigentes, incluindo todos os materiais, mão de obra, taxas e demais insumos necessários;

Os serviços devem incluir resgate de pessoas, 24 horas por dia, todos os dias do ano, na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1 e demais legislações vigentes.

Somente os mecânicos da empresa conservadora responsável tecnicamente pelo equipamento ou o Corpo de Bombeiros e na sua ausência, o órgão da defesa civil, poderão remover pessoas presas no interior do Aparelho de Transporte;

A contratada deverá emitir anotação de responsabilidade técnica pela manutenção do equipamento, por meio de profissional de nível superior devidamente habilitado perante o CREA;

Será obrigatória a inspeção anual rigorosa do aparelho de transporte, a cargo do responsável pela empresa de manutenção e conservação, que deverá expedir Relatório de Inspeção Anual, assinado pelo engenheiro. A primeira inspeção anual desse nível será realizada no primeiro mês da vigência da contratação do serviço de manutenção.

A contratada deverá providenciar apólice de seguro contendo cobertura sobre responsabilidade civil por danos causados a terceiros e que coloque à disposição da UFF atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para casos de emergência;

As manutenções, bem como as substituições e reparos de componentes e peças, devem ser efetuadas com componentes originais, ou fabricados, inspecionados e ensaiados conforme exigências das normas ABNT, e, em todos os casos, devem ter sua origem comprovada;

A contratada deverá fornecer todas os materiais, peças e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias a atualizações tecnológicas progressivas.

No serviço estará incluso pelo menos uma visita mensal de manutenção preventiva, número ilimitado de visitas para assistência técnica, responsabilidade técnica perante o CREA, disponibilização de todo o ferramental e produtos para a manutenção (óleo, estopa, lubrificantes, desengraxantes etc.), além de todos os testes de segurança, lubrificação dos componentes, limpeza em geral e ajustes necessários.

Apresentar cronograma para a prestação de assistência técnica preventiva. Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.

A contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

A contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador e/ou plataformas. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração.

Os serviços ora contratados são classificados como serviços de natureza continuada. Assim, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permitido no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Na execução dos serviços, a contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente os que visem a redução do consumo de energia elétrica, destinação adequada de peças e componentes substituídos, além dos resíduos, tais como óleos, graxas e outros produtos com potencial de poluição.

Dada a natureza da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que seja facultado aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia do elevador e das plataformas de acessibilidade, objeto do serviço.

Essa previsão é importante porque mesmo sendo possível conhecer à distância as especificações do equipamento, as condições efetivas do seu estado de conservação e operação poderão ser melhor aferidas in loco, o que permitirá ao fornecedor propor valores adequados às condições em que os serviços serão efetivamente prestados.

5. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), analisou contratações de outros entes públicos para decidir a melhor forma de contratação. A dificuldade em comum percebida em todas as contratações é a questão de como cobrir as despesas com peças e componentes de substituição necessários à execução dos serviços, os quais mostram-se de difícil previsão e mensuração.

Há quem opte por pagamento a parte pelas peças, como no pregão Pregão 01/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, o modelo adotado consiste em remuneração mensal fixa pelos serviços (manutenção preventiva e corretiva) e remuneração à parte pelos materiais de reposição não incluídos como obrigação da contratada. O fornecimento de peças, novas e genuinamente originais, deverá ser feito pela contratada com ônus para o contratante.

Porém, como pode ser observado nos editais de outros órgãos, a exemplo do Pregão Eletrônico 03 /2020, Universidade Federal de Ouro Preto, do Pregão 04/2021, da Justiça Federal do Maranhão e do Pregão 23 /2020, da Maternidade Escola Januário - CICCIO, os modelos adotam a prestação de serviços com pagamento de custo mensal, incluindo serviços e todas as peças eventualmente necessárias.

Contempla ainda manutenções corretivas, sempre que solicitada, sem ônus adicional para o contratante.

O modelo ora apresentado traz significativas vantagens a saber: a contratada é a responsável única por manter os equipamentos em conformidade com as normas exigidas, realizando as manutenções preventivas e corretivas e executando o plano de manutenção definido pelo responsável técnico, atendido o mínimo previsto no edital, gestão facilitada dos pagamentos, tendo em vista o valor fixo mensal, dispensando conferir preços de peças e componentes a cada serviço, evitando-se fazer uma nova compra a cada solicitação de substituição de peças.

Porém apresenta a fragilidade de na licitação os fornecedores ofertarem preços mais altos por conta do ônus de terem que fornecer todas as peças necessárias na execução contratual.

A dificuldade em prever e quantificar as peças/componentes/materiais de consumo também foi mencionada no voto do ministro relator do acórdão 1.238/2016 - TCU Plenário:

"Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar-condicionado e solicita uma cotação. Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços. Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las".

No entanto, uma boa vistoria dos licitantes interessados na fase de publicidade do pregão pode reduzir a insegurança e permitir que sejam alcançados bons preços.

Como observado, decisão mais comum é a de deixar a cargo da contratada o ônus de prever e estimar o custo com peças e componentes de reposição, diluindo esse custo no valor proposto para a execução dos serviços. A contratada deve arcar com os custos decorrentes de eventual sub dimensionamento.

Considerando que trata-se de um mercado especializado, com grande número de contratos dessa natureza, a EPC entendeu que é perfeitamente possível as empresas preverem os custos com os materiais e embutirem esses custos em sua proposta.

Diante das considerações expostas, a EPC entende como mais adequada a contratação de solução com preço global envolvendo peças e serviços para realização de manutenção preventiva e corretiva de elevador e plataformas.

6. Descrição da solução como um todo

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, acadêmico e de suas instalações, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

7.2. A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

7.3. Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo conforme definições constantes no item 10 deste Termo de Referência. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelos equipamentos objetos deste termo de referência, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

7.4. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.5. Todas as intervenções previstas neste Plano de Manutenção Preventiva deverão, obrigatoriamente, constar de Cronogramas de Execução mensais e semestrais a serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal dos mesmos pela Fiscalização do Contrato, para análise e aprovação.

7.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.7. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

7.8. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia..

7.9. Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.10. Caso a CONTRATADA execute os serviços que se refere o item 10.7. e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7.11. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada segue abaixo:

Grupo 1 - Valonguinho e Praia Vermelha

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo
1	INSTITUTO BIOMÉDICO - BL. A	INFOLEV - MINILEV	OPERANDO	ELEVADOR
2	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
3	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
4	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	PARADO	ELEVADOR
5	FAC. ODONTOLOGIA	ELETEN - CME 102 CA VF	OPERANDO	ELEVADOR
6	INST. MATEMÁTICA /ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
7	INST. MATEMÁTICA /ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR

8	INST. MATEMÁTICA /ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
9	INST. DE BIOLOGIA	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR
10	INST. QUÍMICA	SCHMERSAL - 222	OPERANDO	ELEVADOR
11	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
12	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
13	INSTITUTO ANATÔMICO	ELEVALT - JR80	OPERANDO	ELEVADOR
18	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
19	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
20	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
21	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR
22	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR
23	INST. DE GEOCIÊNCIAS	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
24	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
25	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR
26	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
27	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
28	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
29	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
30	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
31	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
32	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
33	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
34	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
35	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
36	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
37	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
38	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
39	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
40	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
41	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
42	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
43	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
44	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
45	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
46	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
47	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
48	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR

Grupo 2 - Gragoatá e Unidades Dispersas em Niterói

--	--	--	--	--

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo
1	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
2	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
3	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
4	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
5	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR
6	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
7	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR
8	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
9	BLOCO C - INST. DE LETRAS	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR
10	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
11	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
12	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR
13	BLOCO E - ESCOLA SERV. SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
14	BLOCO E - ESCOLA SERV. SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR
15	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR
16	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
17	BLOCO N - ICHF	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR
18	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR
19	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR
20	BLOCO O - ICHF	SECTRON - SY VVVF	PARADO	ELEVADOR
21	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
22	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
23	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
24	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
25	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
26	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
27	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
28	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
29	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
30	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR
31	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
32	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR
33	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
34	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
35	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR

36	MORADIA ESTUDANTIL	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA
37	BCG - NITERÓI	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARG
38	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
39	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
40	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
41	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
42	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR
43	FACULDADE DE DIREITO	THYSSENKRUPP - MCP3	OPERANDO	ELEVADOR
44	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
45	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR
46	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	PARADO	ELEVADOR
47	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	OPERANDO	ELEVADOR
48	IACS - NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	PARADO	PLATAFORMA
49	FAC. DIREITO - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
50	FAC. FARMÁCIA - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
51	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
52	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
53	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
54	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
55	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL215	OPERANDO	PLATAFORMA
56	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA
57	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL225	OPERANDO	PLATAFORMA
58	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	OPERANDO	MONTA CARG
59	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	PARADO	MONTA CARG
60	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - MC1000	PARADO	MONTA CARG
61	REFEITÓRIO - REITÓRIA	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARG
Valor total				

Grupo 3 - Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo
1	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
2	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
3	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
	CAMPOS DOS GOYTACAZES			

4	BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
5	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
6	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR
7	ICSDR - CAMPOS	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR
8	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
9	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
10	POLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - SPA - SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA / INSTITUTO DE HUMANIDADE E SAÚDE	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
Valor total				

Grupo 4 - Volta Redonda e Petrópolis

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo
1	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
2	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
3	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR
4	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
5	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
6	ICHES - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
7	ICHES - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
8	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
9	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
10	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
11	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR
12	BIBLIOTECA EEIMVR	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA
13	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
14	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA
Valor total				

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado mensal é de R\$216.417,58 e valor anual de R\$2.597.010,96.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Todo os serviços são prestados por empresas no ramo de engenharia. O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a Administração, pois resultaria em gestão de vários contratos. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não seria vantajoso.

Porém, visando permitir uma maior concorrência e uma vez que o serviço será prestado em várias unidades da UFF. Considerando que cada região pode vir a ser auxiliada por uma empresa, evitando o risco de não aparecer fornecedores que alcancem todas as regiões de forma simultânea.

Considerando ainda que pode-se correr o risco de privação do serviço, se agrupado os itens, pois uma empresa não atenderia a diversas regiões, e deixando portanto de se ter um possível fornecedor para a Instituição, o objeto será dividido em lotes para cada unidade da UFF que será atendida pelo serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.O Portal de Compras Governamentais define que “Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação”.

10.2.MANUTENÇÃO PREDIAL – Os serviços de manutenção de elevadores e manutenção predial são objetos de contratos distintos, porém possuem serviços interdependentes e correlatos, assim, é importante determinar os limites de cada contratação.

10.2.1.É verdade os cuidados com a casa de máquinas dos Elevadores cabe especificamente a equipe de Manutenção de Sistemas de Transporte Vertical, contudo, cabe a Manutenção Predial garantir o perfeito estado das instalações civis como das paredes e teto, impermeabilização do telhado, solução de vazamentos, etc. 1

0.2.2.De forma correlata, ambas equipes têm importância na manutenção dos quadros elétricos, sendo a Manutenção predial responsável pela alimentação dos quadros de distribuição dos equipamentos, e a equipe de Manutenção dos Elevadores responsável pela manutenção dos quadros de força e de comando dos aparelhos.

10.3.ENERGIA ELÉTRICA – A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos elevadores. Há casos em que uma variação maior do que $\pm 10\%$ do valor nominal impede que o equipamento atue, havendo risco de avarias em casos mais graves.

10.4.ÁGUA E SANEAMENTO – Dentre as atividades de manutenção dos equipamentos está a limpeza

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao alinhamento ao planejamento institucional, a despesa está totalmente alinhada já que insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento das atividades meio e fim da UFF.

Pela natureza e finalidade a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de Elevador e Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalados nos prédios da UFF, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços está diretamente vinculada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2022:

"6.8.4 Gestão da infraestrutura física e de tecnologia da informação

No que se refere à infraestrutura já existente, faz-se imperativa a implantação de um sistema de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas, elevadores, aparelhos de ar condicionado etc."

A contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de Elevador e Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalados nos prédios da UFF, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC /2022 dos Campi da UFF.

12. Resultados Pretendidos

A contratação garantirá à UFF:

- Segurança e proteção à vida das pessoas, incluindo servidores e usuários dos serviços institucionais;
- Proteção contra responsabilidade civil por danos causados a pessoas, tendo em vista que mesmo com as manutenções existe possibilidade de algum sinistro;
- Economia de tempo no trânsito das pessoas entre os andares, com conseqüente benefício à produtividade no trabalho. - Acessibilidade aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, em virtude de apenas serem serviços de manutenção no equipamento já existentes.

13.2. Contudo, o ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO do TCU recomenda que inclua-se entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos, uma vez que, segundo este, a indicação de fiscal de contratos sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal: Número do Acórdão ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO

Tipo de processo RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA) Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. (...)

9.1.4. inclua nos programas de capacitação e treinamento na área de aquisições públicas as normas de ética e disciplina, conforme Resolução CEP 10/2008, art. 2º, inciso II, letra “c”; (...) 35.

Critério: existe uma orientação clara da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, na Resolução 10/2008, art. 2º, inciso II, alínea “c”, para disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina, por parte das demais comissões de ética dos órgãos e entidades. (...)

157. Conquanto seja uma amostragem não probabilística, nos chama atenção as questões ligadas à capacitação dos servidores escolhidos como fiscais de contratos. Dos 17 fiscais que responderam ao questionário, 11 afirmaram que não receberam curso voltado para a preparação de fiscal de contratos antes de assumir a fiscalização pela primeira vez; 10 não tiveram o conhecimento na atividade de fiscal de contrato como fator determinante para sua escolha como fiscal; 9 dos que responderam o questionário não concordam que o seu conhecimento quanto ao objeto tenha sido determinante para sua designação como fiscal; e 13 discordam que sua experiência na atividade de fiscalização de contratos tenha sido determinante para sua designação. (...)

160. Efeitos reais e potenciais: a questão é que a designação de servidor para a função de fiscal de contrato sem que o mesmo esteja capacitado para tal pode comprometer a entrega efetiva daquilo que foi contratado, com conseqüente prejuízo para o erário. Ademais, a indicação de servidor despreparado para o encargo de fiscal pode gerar culpa in eligendo por parte da autoridade que o designa.

161. Proposta de encaminhamento: por isso será recomendado ao IFBA que antes da nomeação do fiscal de contrato, se certifique se ele detém as competências necessárias para cumprir o encargo e que inclua entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

(...) 13.3. Em linha com Acórdão supracitado, o ACÓRDÃO 1225/2018 – PLENÁRIO do TCU traz a recomendação da inclusão, entre o programa de capacitação de servidores da entidade, de curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

13.4. Logo, diante do exposto, faz-se necessário que a Administração verifique, antecipadamente, a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. (grifos acrescidos).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 publicada no DOU de 20/01/2010, dentre elas:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Observar a Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.Como descrito no Estudo em tela, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a mais perfeita conservação e eficácia da destinação das instalações, buscando a ininterrupção da acessibilidade vertical nos prédios subordinados da UFF, através da manutenção dos equipamentos de transporte vertical.

15.2.Em suma, a manutenção dos sistemas de transporte vertical é crucial para assegurar o funcionamento adequado e satisfatório dos Elevadores, garantindo a preservação da vida útil dos equipamentos, a segurança dos usuários e a acessibilidade das unidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS

Membro da comissão de contratação

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical da Universidade Federal Fluminense, situados nos Campi Universitários no Estado do Rio de Janeiro

Anexo II A - Distribuição dos Equipamentos (Informativo)

Anexo II B - Formação de Custos por Grupo (preenchimento licitante)

Anexo II C - Custos Totais por grupos (preenchimento licitante)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Anexo II - A - Relação dos Locais



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical da Universidade Federal Fluminense, situados nos Campi Universitários no Estado do Rio de Janeiro

Grupo 1 - Valonguinho e Praia Vermelha

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	Campus	Endereço
1	INSTITUTO BIOMÉDICO - BL. A	INFOLEV - MINILEV	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
2	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
3	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
4	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	PARADO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
5	FAC. ODONTOLOGIA	ELETEN - CME 102 CA VF	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
6	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
7	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
8	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
9	INST. DE BIOLOGIA	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
10	INST. QUÍMICA	SCHMERSAL - 222	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
11	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
12	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141

Processo 23069.152417/2023-62
PE 22/2023

13	INSTITUTO ANATÔMICO	ELEVALT - JR80	OPERANDO	ELEVADOR	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
14	INST. BIOLOGIA - NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	PARADO	PLATAFORMA	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
15	IEST/ ESC. EXTENSÃO-NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
16	FACULDADE DE ODONTOLOGIA	-	OPERANDO	PLATAFORMA	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
17	NAL - NITERÓI	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	Valonguinho	OUTEIRO SÃO JOÃO BATISTA, S/N CENTRO, NITERÓI, RJ, CEP 24020-141
18	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
19	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
20	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
21	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
22	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
23	INST. DE GEOCIÊNCIAS	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
24	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
25	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
26	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
27	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
28	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
29	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

Processo 23069.152417/2023-62
PE 22/2023

30	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
31	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
32	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
33	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
34	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
35	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
36	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
37	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
38	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
39	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
40	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
41	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
42	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
43	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
44	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
45	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
46	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

Processo 23069.152417/2023-62
PE 22/2023

47	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
48	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240
49	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Praia Vermelha	R. Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-240

Grupo 2 - Gragoatá e Unidades Dispersas em Niterói

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	Campus	Endereço
1	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
2	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
3	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
4	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
5	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
6	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
7	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
8	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
9	BLOCO C - INST. DE LETRAS	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
10	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
11	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

12	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
13	BLOCO E - ESCOLA SERV.SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
14	BLOCO E - ESCOLA SERV.SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
15	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
16	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
17	BLOCO N - ICHF	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
18	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
19	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
20	BLOCO O - ICHF	SECTRON - SY VVVF	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
21	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
22	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

23	BLOCO F – ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
24	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
25	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
26	BLOCO G – MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
27	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
28	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
29	BLOCO H – TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
30	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
31	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
32	BLOCO P – ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
33	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

34	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL- VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
35	BLOCO M – INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL- VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
36	MORADIA ESTUDANTIL	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
37	BCG - NITERÓI	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	Gragoatá	R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201
38	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Marquês de Paraná 303 - Centro, Niterói - RJ
39	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Marquês de Paraná 303 - Centro, Niterói - RJ
40	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Marquês de Paraná 303 - Centro, Niterói - RJ
41	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Dr. Celestino,78- Centro, Niterói - RJ
42	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Dr. Celestino,78- Centro, Niterói - RJ
43	FACULDADE DE DIREITO	THYSSENKRUPP - MCP3	OPERANDO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Presidente Pedreira,62 - Ingá, Niterói - RJ
44	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
45	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
46	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	PARADO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ
47	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	OPERANDO	ELEVADOR	Dispersa	Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ
48	IACS - NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	PARADO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói - RJ
49	FAC. DIREITO - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Presidente Pedreira,62 - Ingá, Niterói - RJ

50	FAC. FARMÁCIA - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Mário Viana. 523 - Santa Rosa, Niterói - RJ
51	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
52	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Tiradentes, 17 - Ingá, Niterói - RJ
53	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Tiradentes, 17 - Ingá, Niterói - RJ
54	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
55	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL215	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
56	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
57	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL225	OPERANDO	PLATAFORMA	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
58	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	OPERANDO	MONTA CARGAS	Dispersa	Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ
59	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	PARADO	MONTA CARGAS	Dispersa	Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ
60	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - MC1000	PARADO	MONTA CARGAS	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ
61	REFEITÓRIO - REITÓRIA	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	Dispersa	Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói - RJ

Grupo 3 - Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	Endereço
-------	-------------	--------------	--------	------	----------

1	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ
2	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ
3	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ

4	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ
5	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ
6	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	Av. XV de Novembro nº415, esquina com as ruas Santiago Carvalho Filho, Conselheiro Thomas Coelho e Senador Viana, Campos dos Goytacazes – RJ

7	ICSDR - CAMPOS	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR	Rua José do Patrocínio, 71 - Campos dos Goytacazes - RJ
8	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Chaim Elias, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ
9	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Chaim Elias, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ
10	POLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - SPA - SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA / INSTITUTO DE HUMANIDADE E SAÚDE	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Recife. Quadra 07, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras - RJ

Grupo 4 - Volta Redonda e Petrópolis

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	Endereço
1	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
2	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
3	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
4	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
5	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
6	ICHS - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Aterrado - Volta Redonda
7	ICHS - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Aterrado - Volta Redonda

8	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Atterrado - Volta Redonda
9	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Atterrado - Volta Redonda
10	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Atterrado - Volta Redonda
11	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	Rua Desembargador Ellys Hermidyo Figueira 783 - Atterrado - Volta Redonda
12	BIBLIOTECA EEIMVR	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA	Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda - RJ
13	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Rua Domingos Silvério, sn. - Quitandinha - Petrópolis

14	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	Rua Domingos Silvério, sn. Quitandinha - Petrópolis
----	---------------------------------------	-----------------	----------	------------	--

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Anexo II - B - Composição dos Custos por Grupos



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical da Universidade Federal Fluminense, situados nos Campi Universitários no Estado do Rio de Janeiro

Grupo 1 - Valonguinho e Praia Vermelha

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	POTÊNCIA (CV)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal Manutenção	Valor Anual	Valor 30 meses
1	INSTITUTO BIOMÉDICO - BL. A	INFOLEV - MINILEV	OPERANDO	ELEVADOR	20	4	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
2	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	20	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
3	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	20	8	R\$ 54.00	R\$ 648.00	R\$ 1,620.00
4	FAC. ADMINIST./C. CONTÁBEIS	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	PARADO	ELEVADOR	20	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
5	FAC. ODONTOLOGIA	ELETEN - CME 102 CA VF	OPERANDO	ELEVADOR	15	4	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
6	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	15	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
7	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	15	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
8	INST. MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	15	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
9	INST. DE BIOLOGIA	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR	5	2	R\$ 505.56	R\$ 6,066.72	R\$ 15,166.80
10	INST. DE BIOLOGIA	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
11	INST. QUÍMICA	SCHMERSAL - 222	OPERANDO	ELEVADOR	15	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
12	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
13	INSTITUTO BIOMÉDICO	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
14	INSTITUTO ANATÔMICO	ELEVALT - JR80	OPERANDO	ELEVADOR	20	3	R\$ 505.56	R\$ 6,066.72	R\$ 15,166.80
15	INST. BIOLOGIA - NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	PARADO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
16	IEST/ ESC. EXTENSÃO-NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
17	FACULDADE DE ODONTOLOGIA	-	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
18	NAL - NITERÓI	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
19	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
20	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
21	INST. DE FÍSICA	ATLAS SCHINDLER - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
22	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
23	INST. DE GEOCIÊNCIAS	THYSSENKRUPP - MCP5	PARADO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
24	INST. DE GEOCIÊNCIAS	INFOLEV - GENIUS	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
25	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60

Processo 23069.152417/2023-62
PE 22/2023

26	BLOCO D - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
27	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
28	BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
29	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
30	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
31	BLOCO H (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
32	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
33	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
34	INST.COMPUTAÇÃO – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
35	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
36	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
37	INST.COMPUTAÇÃO – UFL	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
38	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	10	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
39	NAB	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	10	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
40	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
41	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
42	INST. DE FÍSICA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
43	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
44	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
45	INST.DE GEOCIÊNCIAS–UFASA	ADDTECH - MCXR - VVVF	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
46	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
47	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
48	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
49	INST. DE QUÍMICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	30	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
50	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
Valor total							R\$ 27,072.44	R\$ 324,869.28	R\$ 812,173.20

Grupo 2 - Gragoatá e Unidades Dispersas em Niterói

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	POTÊNCIA (CV)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal Manutenção	Valor Anual	Valor 30 meses
1	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
2	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
3	BLOCO A (UFASA)	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
4	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
5	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
6	BLOCO B - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
7	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
8	BLOCO C - INST. DE LETRAS	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60

9	BLOCO C - INST. DE LETRAS	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
10	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
11	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
12	BLOCO D - FAC. DE EDUCAÇÃO	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
13	BLOCO E - ESCOLA SERV.SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
14	BLOCO E - ESCOLA SERV.SOCIAL	ATLAS - ACBD	MODERNIZAÇÃO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
15	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
16	BLOCO N - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
17	BLOCO N - ICHF	SECTRON - SY VVVF	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
18	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
19	BLOCO O - ICHF	ATLAS - ACBD	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
20	BLOCO O - ICHF	SECTRON - SY VVVF	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
21	BLOCO F - ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
22	BLOCO F - ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
23	BLOCO F - ECONOMIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
24	BLOCO G - MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
25	BLOCO G - MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
26	BLOCO G - MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
27	BLOCO H - TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
28	BLOCO H - TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
29	BLOCO H - TURISMO E HOTELARIA	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
30	BLOCO P - ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
31	BLOCO P - ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
32	BLOCO P - ICHF	THYSSENKRUPP - MCP7S	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
33	BLOCO M - INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
34	BLOCO M - INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
35	BLOCO M - INST. BIOLOGIA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
36	MORADIA ESTUDANTIL	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
37	BCG - NITERÓI	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
38	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	25	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30

39	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	25	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
40	FACULDADE DE MEDICINA	INFOLEV - GENIUS	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	25	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
41	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
42	ESCOLA DE ENFERMAGEM	INFOLEV - GENIUS	PARADO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
43	FACULDADE DE DIREITO	THYSSENKRUPP - MCP3	OPERANDO	ELEVADOR	20	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
44	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	15	8	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
45	REITORIA	INFOLEV - GENIUS	OPERANDO	ELEVADOR	15	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
46	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	PARADO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
47	FAC. DE VETERINÁRIA – UFASA	THYSSENKRUPP - MCP7	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
48	IACS - NITERÓI	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	PARADO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
49	FAC. DIREITO - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
50	FAC. FARMÁCIA - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
51	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
52	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
53	DIREITO (ANTIGA ECONOMIA) - NIT	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
54	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 760.67	R\$ 9,128.04	R\$ 22,820.10
55	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL215	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 760.67	R\$ 9,128.04	R\$ 22,820.10
56	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL237	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 760.67	R\$ 9,128.04	R\$ 22,820.10
57	CENTRO DE ARTES UFF - ACESSO AO ROL DA REITORIA UFF	MONTELE - PL225	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 760.67	R\$ 9,128.04	R\$ 22,820.10
58	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	OPERANDO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
59	HUMV - NITERÓI	SITO - SITO	PARADO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
60	LIVRARIA EDUFF - NITERÓI	MONTELE - MC1000	PARADO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
61	REFEITÓRIO - REITÓRIA	THYSSENKRUPP - E50RP	OPERANDO	MONTA CARGAS	10	2	R\$ 316.42	R\$ 3,797.04	R\$ 9,492.60
Valor total							R\$ 32,816.04	R\$ 393,792.48	R\$ 984,481.20

Grupo 3 - Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	POTÊNCIA (CV)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal Manutenção	Valor Anual	Valor 30 meses
1	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
2	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30

3	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO A	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
5	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
6	CAMPOS DOS GOYTACAZES BLOCO B	ELETEM - SMC 100	EM CONSTRUÇÃO	ELEVADOR	20	7	R\$ 749.61	R\$ 8,995.32	R\$ 22,488.30
7	ICS DR - CAMPOS	MONTELE - MONTELE	OPERANDO	ELEVADOR	20	2	R\$ 505.56	R\$ 6,066.72	R\$ 15,166.80
8	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
9	INFES - PÁDUA	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
10	POLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - SPA - SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA / INSTITUTO DE HUMANIDADE E SAÚDE	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	2	R\$ 505.56	R\$ 6,066.72	R\$ 15,166.80
Valor total							R\$ 6,608.22	R\$ 79,298.64	R\$ 198,246.60

Grupo 4 - Volta Redonda e Petrópolis

Ordem	Localização	Marca/Modelo	Status	Tipo	POTÊNCIA (CV)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal Manutenção	Valor Anual	Valor 30 meses
1	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
2	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
3	EEIM - VOLTA REDONDA	ATLAS SCHINDLER - EXCEL-VVVF-NEOLIFT	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
4	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
5	EEIMVR - EDIL PATURY	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
6	ICHS - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
7	ICHS - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
8	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
9	BI. ADM - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
10	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
11	ICEX - V. REDONDA ATERRADO	ATLAS SCHINDLER - S001	OPERANDO	ELEVADOR	25	5	R\$ 549.72	R\$ 6,596.64	R\$ 16,491.60
12	BIBLIOTECA EEIMVR	THYSSENKRUPP - EASY VERTICAL	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
13	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90

14	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	MONTELE - PL210	OPERANDO	PLATAFORMA	10	2	R\$ 350.63	R\$ 4,207.56	R\$ 10,518.90
Valor total							R\$ 7,098.81	R\$ 85,185.72	R\$ 212,964.30

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Anexo II C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da
SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical da Universidade Federal Fluminense, situados nos Campi Universitários no Estado do Rio de Janeiro

Grupo	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 30 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Valonguinho e Praia Vermelha - Niterói/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 27,072.44	R\$ 324,869.28	R\$ 812,173.20
2	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Gragoatá e Unidades Dispersas - Niterói/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 32,816.04	R\$ 393,792.48	R\$ 984,481.20
3	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 6,608.22	R\$ 79,298.64	R\$ 198,246.60
4	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Volta Redonda e Petrópolis/RJ) UFF	MÊS	30	R\$ 7,098.81	R\$ 85,185.72	R\$ 212,964.30
TOTAL				R\$ 73,595.51	R\$ 883,146.12	R\$ 2,207,865.30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DE ATIVIDADES DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS
DE NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.
- 1.2. A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.
- 1.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida exata e claramente mensuráveis visando o **Cumprimento de Metas Técnicas Contratuais**.
- 1.4. **A aferição e avaliação dos indicadores serão feitas a cada medição/faturamento**, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.
- 1.5. Os primeiros 90 (noventa) dias, após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a Contratada deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance dos níveis das metas estabelecidos. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.
- 1.6. Em função do dito acima, **será aplicada um método de carência sobre a aplicação das metas nos primeiros 90 (noventa) dias do contrato** conforme metodologia explicitada a seguir.
- 1.6.1. para o 1º mês de execução contratual: cobrança de 50% das metas;
- 1.6.2. para o 2º mês de execução contratual: cobrança de 70% das metas;
- 1.6.3. para o 3º mês de execução contratual: cobrança de 90% das metas;
- 1.6.4. a partir do 4º mês de execução contratual serão cobradas 100% das metas.
- 1.7. **Indicador e Parâmetros de Cálculo do IMR**
- 1.7.1. O indicador, metas, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.
- 1.7.2. Foram considerados críticos e alinhados diretamente com o objetivo do contrato os seguintes **indicadores e metas mensais**:

ITEM	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PARA CADA MEDIÇÃO
1	Pontualidade na entrega do Relatório Técnico Mensal	Dias úteis de Atraso em relação ao prazo estabelecido	Até o 5º dia útil do mês subsequente
2	Ocorrência de Eventos por Equipamento	Eventos Por mês	Até 3 Eventos mensais por Equipto
3	Ocorrência de Paralisações por Equipamento	Paralisações por mês	Até 2 Paralisações mensais por Equipto
4	Retirada de passageiros presos com espera maior que 30 minutos após chamado	Ocorrência de Atrasos por mês	ZERO ocorrências

Notas:

- O relatório técnico é um item contratual e de responsabilidade técnica, por isso, considerado condição básica para atendimento ao contrato.
- Evento é qualquer falha que ocorra com o equipamento que não inviabilize seu funcionamento e/ou que não o mantenha parado por mais de 24 horas. Ex. Lâmpada queimada, botoeira em mau contato, porta

raspando no piso, etc. Em caso de um contrato ter mais de um equipamento, tal índice será a contabilização de todas as ocorrências mensais divididas pela quantidade de equipamentos do mesmo item contratual.

- Paralisação é qualquer falha que ocorra com o equipamento que inviabilize a operação por mais de 24 horas.
- Eventos de Atrasos a Retirada de Passageiros é uma espera maior que os períodos de espera para retirada de passageiros presos estabelecidos em função das necessidades da UFF e variam em função dos horários estabelecidos no item 7.3.d deste documento.

2. Metodologia de Cálculo do IMR

2.1. O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir:

2.1.1. É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, conseqüentemente, não ensejando qualquer desconto.

2.1.2. **O IMR será calculado** em função do percentual de atendimento às metas, conforme tabela do item a seguir. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

Tabela de Cálculo do IMR - Instrumento de Medição de Resultados

ITEM	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PARA CADA MEDIÇÃO	FAIXA DE ADEQUAÇÃO DO INDICADOR (I)		VALOR DO IMR
1	Pontualidade na entrega do Relatório Técnico Mensal	Dias úteis de Atraso em relação ao prazo estabelecido	0 (zero) dias de atraso	A	Sem atraso	100%
				B	Acima de 1 até 5 dias	98%
				C	Acima de 5 até 10 dias	95%
				D	Acima de 10 dias atraso	90%
2	Ocorrência de Eventos por Equipamento	Eventos Por mês	Até 3 Eventos mensais por Equipto	A	Até 3 eventos	100%
				B	Acima de 3 até 5 eventos	98%
				C	Acima de 5 até 7 eventos	95%
				D	Acima de 7 eventos	90%
3	Ocorrência de Paralisações por Equipamento	Paralisações por mês	Até 2 Paralisações mensais por Equipto	A	Até 2 paralisações	100%
				B	Acima de 2 até 4 paralisações	98%
				C	Acima de 4 até 6	95%

					paralisações	
				D	Acima de 6 paralisações	90%
4	Retirada de passageiros presos com espera maior que 30 minutos após chamado	Ocorrência de Atrasos por mês	ZERO ocorrências	A	ZERO ocorrências	100%
				B	De 1 até 2 ocorrências	98%
				C	3 ocorrências	95%
				D	Acima de 3 ocorrências	90%

NOTAS:

- 1) O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo.
- 2) Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ~~XXIV~~ – PE. ~~22XX~~/2023 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23069.152854/2023-86)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDE-
RAL FLUMINENSE
E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.152854/2023-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os sistemas de elevadores instalados nas dependências da UFF, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme relação abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Grupo	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 30 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Valonguinho e Praia Vermelha - Niterói/RJ) UFF	MÊS	30			
2	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Gragoatá e Unidades Dispersas - Niterói/RJ) UFF	MÊS	30			
3	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Campos dos Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras/RJ) UFF	MÊS	30			
4	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, em equipamentos de transporte vertical (Volta Redonda e Petrópolis/RJ) UFF	MÊS	30			
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 30 meses**, contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - serviços de usinagem;
 - rebobinamento de motores elétricos;
 - serviços de serralheria.
 - Execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
 - Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.
- 4.4. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.
- 4.5. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

- 4.6. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- ~~10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.*
- 11.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 120 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 11.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6. deste contrato.*
- 11.5. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 11.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

- 11.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7., observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 11.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 11.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 11.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 11.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 11.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- 11.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

- 11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*
- 11.18. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*
- 11.19. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ANEXO V-A DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 22/2023/AD

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DISPENSA DE VISTORIA)
(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 2023

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 22/2023/AD**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 22/2023/AD** e seus anexos.

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso) (item x)**.

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo II, com os valores resultantes da composição de custo por serviço e seu **prazo de validade** é de [número de dias] **dias corridos**.

O **prazo para execução dos serviços** é de 30 [trinta] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramental, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que está ciente das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail institucional _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 22/2023 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção **(em caso de vitórias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo V-B – Termo de Vistoria)**.

Para os fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico supracitado da UFF, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços de cessão de mão de obra, **declaramos** que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalaremos ou manteremos:

Identificação das Instalações:Matriz () Filial ()

Endereço _____

Telefone _____ E-mail institucional _____

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Declaramos por último, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo V-C).

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V -B- ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO N° 23069.152854/2023-86

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

Declaro que me foi dado acesso às instalações da <nome da unidade/órgão>, localizada no Campus <nome do campus> da Universidade Federal Fluminense, no município de <nome do município>, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

.....

<nome do Representante da Licitante>

CPF n°



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFF)

Nome Completo do Usuário	
CPF	
E-mail de cadastro no SEI	

Atuação em qual tipo de processo?

Graduação

- Rematrícula Disciplina Isolada Reingresso sem Concurso Segunda via de diploma de graduação
 Segunda via de histórico de Graduação Transferência Interinstitucional
 Transferência Obrigatória (Ex Officio) Revalidação de Diploma Obtido no Exterior (Exceto Medicina e Refugiados)
 Revalidação de Diploma Obtido no Exterior - Medicina Revalidação de Diploma obtido no exterior - Refugiados
 Registro de Diploma de Instituição de Ensino Superior (IES)

Lato Sensu

- Emissão de certificado de cursos de pós-graduação na modalidade presencial (sede)

Patrimônio

- Fiscalização de obras e de serviços de engenharia Permissão de Uso Renovação de Permissão de Uso

Pessoal

- Licença Pericial externa ao SIASS

Orçamento e Finanças

- Liquidação e Pagamento de Medição de Obras e/ou de Serviços de Engenharia

Material

- Contratação de Serviços Terceirizados - PROAD**

Administração Geral

- Contratação FEC

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal Fluminense e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme legislação em vigor e mediante conhecimento das normativas internas aplicadas, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

- II - a conformidade entre os dados informados neste Termo, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a confecção de documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-UFF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas aos atos processuais;
- V - a atualização dos dados cadastrais no SEI-UFF;
- VI - as condições da rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do equipamento utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VII - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Universidade Federal Fluminense para qualquer tipo de conferência;
- VIII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada do SEI-UFF.

Para análise da solicitação de liberação do cadastro, o usuário deverá:

- Enviar e-mail para usuarioexterno.gpca@id.uff.br com o assunto **“Solicitação de Liberação de Cadastro de Usuário Externo”** com o presente Termo devidamente preenchido e assinado, juntamente com um comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone) em nome do solicitante e documento de identificação civil no qual conste CPF.
- Os documentos devem ser anexados e enviados para o e-mail acima mencionado de acordo com os requisitos estabelecidos.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade/UF

Assinatura do Usuário
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa) ... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na....., para exercer a representação legal junto à Universidade Federal Fluminense, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Niterói, __ de _____ de 2023.

...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(nome do preposto)...